# LEI Nº 2.725 DE 15 DE MAIO DE 2006.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, PELO SAAE-ALEGRE/ES, AUTARQUIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas as tarifas de águas e esgoto no percentual de 16 % (dezesseis por cento).

**§1º** - O reajuste acima descrito ocorrerá da seguinte forma:

a) 8 % no dia 01 de maio de 2006.
b) 8 % no dia 01 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 15 de maio de 2006.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.